



MUNICÍPIO DE CARIRA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 19



No dia 26 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.099.882/0001-36, com sede à PC OLIMPIO R DE MORAIS nº 56 CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **DIOGO MENEZES MACHADO**, portador do CPF nº **00946131503**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA CNPJ: 32.749.202/0001-27

Representante: JOSEFA ALVES DOS SANTOS

Telefone: (79) 3544-1464

Email: MAGAZINEBATUTA@HOTMAIL.COM

Endereço: LARGO TOBIAS BARRETO, 130 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item: 5	Quantidade: 25,00	Unidade: UN	Marca: BATUTA	Modelo: BATUTA	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$300,00
----------------	--------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: AVENTAL DE COZINHA

Item: 24	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: PLASNORTE	Modelo: PLASNORTE	Preço Unitário: R\$ 8,90	Valor Total: R\$267,00
-----------------	--------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: JARRA PLASTICA COM TAMPA PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1 L

Item: 62	Quantidade: 22,00	Unidade: UN	Marca: PLASNORTE	Modelo: PLASNORTE	Preço Unitário: R\$ 68,00	Valor Total: R\$1.496,00
-----------------	--------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAIXA PLASTICA 45 LITROS PARA FRIGORIFICO, EMPILHAVEL, MATERIAL PEAD VIRGEM ATOXICO, MEDIDA 63X44X1 COR BRANCA

Item: 64	Quantidade: 14,00	Unidade: UN	Marca: BERON	Modelo: BERON	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$126,00
-----------------	--------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO TIPO FERVEDOR com cabo baquelite Nº 16, Dimensão: Diâmetro 18CM X alt.18CM, Capacidade 2,5 Litros

Item: 66	Quantidade: 96,00	Unidade: UN	Marca: CAMILLA	Modelo: CAMILLA	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$528,00
-----------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: COADOR DE CAFÉ DE PANO 15CM

Item: 68	Quantidade: 21,00	Unidade: UN	Marca: BRINOX	Modelo: BRINOX	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$945,00
-----------------	--------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO COM POTE PLÁSTICO 30 PEÇAS.

Item: 125	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: BETA	Modelo: BETA	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$320,00
------------------	--------------------------	--------------------	--------------------	---------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: CHALEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 18, em alumínio lixado e polido, com cabo em baquelite, capacidade 1,95 litros

Item: 136	Quantidade: 150,00	Unidade: UN	Marca: XUXINHA	Modelo: XUXINHA	Preço Unitário: R\$ 8,90	Valor Total: R\$1.335,00
------------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PERFUME DE 100 ML

Total: R\$ 5.607,00

JOSEFA ALVES
 DOS SANTOS
 ITABAIANINHA:32
 749202000127

Assinado de forma digital por
 JOSEFA ALVES DOS SANTOS
 ITABAIANINHA:32749202000127
 Data: 2023.09.26 16:40:32 -03'00'

Item: 149	Quantidade: 5,00	Unidade: UN	Marca: BETA	Modelo: BETA	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$140,00
Descrição: CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS						
Item: 150	Quantidade: 7,00	Unidade: UN	Marca: BETA	Modelo: BETA	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$84,00
Descrição: COLHER ALUMÍNIO HOTEL GRANDE, CABO 37CM						
Item: 152	Quantidade: 2,00	Unidade: CJ	Marca: ARTESANLA	Modelo: ARTESANLA	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$36,00
Descrição: CONJUNTO Colher De Pau Madeira Modelos Diversos 6 Peças						
Item: 158	Quantidade: 6,00	Unidade: UN	Marca: GIGA	Modelo: GIGA	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$30,00
Descrição: FUNIL DE PLÁSTICO GRANDE (P/COZINHA)						
						Total: R\$ 5.607,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/09/2024**, a contar do dia **26/09/2023**.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 35/2023

O **MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.535.072/0001-48, e a empresa **JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.749.202/0001-27, com sede no Largo Tobias Barreto, Nº 130, Térreo, Centro, Itabaianinha/SE, neste ato, representada pela Sra. **JOSEFA ALVES DOS SANTOS**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decretos Municipais nº 120/2020 e 21/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 19/2023 e Anexo III desta Ata de Registro de Preços;

JOSEFA ALVES
DOS SANTOS
ITABAIANINHA:3
2749202000127

Assinado de forma digital
por JOSEFA ALVES DOS
SANTOS
ITABAIANINHA:327492020
00127
Dados: 2023.09.26
16:48:17 -03'00'

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 35/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do LICITANET.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Município - Sergipe.


JOSEFA ALVES
DOS SANTOS
ITABAIANINHA:3
2749202000127

Assinado de forma
digital por JOSEFA
ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:3274920
2000127
Dados: 2023.09.26
16:48:30 -03'00'

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus nexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP 19/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

JOSEFA ALVES
DOS SANTOS
ITABAIANINHA:3
2749202000127

Assinado de forma digit
por JOSEFA ALVES DOS
SANTOS
ITABAIANINHA:3274920
127
Dados: 2023.09.26 16:41
-03'00'

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pelo pedido.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades são:

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- I) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- III) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
JOSEFA ALVES DOS SANTOS Assinado de forma digital por
JOSEFA ALVES DOS SANTOS
SANTOS ITABAIANINHA:327492020001
ITABAIANINHA:3274 27
9202000127 Dados: 2023.09.26 16:49:36
-03'00'
JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA
32.749.202/0001-27